=LEI Nº 29/73, DE 14 DE AGOSTO DE 1.973=

"Autoriza a execução de serviços de terraplenagem".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado - de São Paulo, usando de suas atribuições legais, = DECRETA a seguinte:

LEI...

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado deSão Paulo, autorizada a executar serviços de terraplenagem em terrenos onde deverão ser construidos estabelecimentos fabris ou de prestação de serviços.

ARTIGO 2º:- Os interessados deverão solicitar os benefícios ora concedidos, em requerimento ao Prefeito Municipal, que - deferirá, verificados os seguintes requisitos:

a) - firma legalmente constituida.

b) - prova de domínio do imóvel.

c) - declaração de que irá empregar, no mínimo 30 pessoas, em sua faze operacional.

ARTIGO 3º:- O Executivo regulamentará este Lei, 30 dias após sua publicação.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY

-Presidente da Câmara Municipal-

-.-

-:-

Alterada pela Lei 50258/78 =LEI Nº 30/73,DE 06 DE SETEMBRO DE 1.973=

"Dispõe sobre aquisição de um terreno de forma amigável ou judicial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado deSão Paulo, usando de suas atribuições legais, - / DECRETA a seguinte,

LEI...

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de forma amigável ou Judicial, um terreno localizado à - RuaConselheiro Antonio Prado nº 592, medindo 16,40 m. de frente por 33,70 m. de fundo, até a importância de Cr$-35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros).

§ - 1º:- As obras deverão ser iniciadas dentro de um ano, a contar da data da publicação desta Lei, revertendo à Prefeitura Municipal o terreno doado, em caso contrário.